



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 340/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 748640**, para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de insumos de pintura e uso em geral, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**. Aos 08 dias de março de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Sr. Clarkson Wolf e a Sra. Priscila Schwabe da Silveira, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 031/2019, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentadas pelas empresas arrematantes. **Considerando que, as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 26 de fevereiro de 2019, para apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 06 de março de 2019**, o Pregoeiro procede ao julgamento: **ITEM 05 – MAYCON GOMES DOS SANTOS**, no valor unitário de R\$80,89. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4, do edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **KOMAND COMERCIAL LTDA** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$82,88, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 10 – KOMAND COMERCIAL LTDA**, no valor unitário de R\$26,29. A proposta de preços foi entregue em 08 de março de 2019 às 12h15min, documento SEI nº 3322462, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$26,38, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 17 – A.R MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$284,99. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 27 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3277415, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 3277446, por atender as exigências do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 3277462 a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 alíneas: "a", "b", "c", "d", "e", "g" e o subitem 9.2.1, e deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "f", "h", "i" e "j" e no subitem 9.2.3, alíneas "a" e "b". Procedeu-se então, a consulta aos documentos de habilitação apresentados na convocação anterior, documento SEI nº 3097300, onde verificou-se que, os documentos apresentados naquela convocação atendem ao estabelecido no edital. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Dessa forma, a empresa atende as condições de habilitação exigidas no item 09 do instrumento convocatório. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 28 – AUTOLUK - COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA**, no valor unitário de R\$16,20. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4, do edital. Sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto,

fica a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$16,71, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 30 – APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$3,13. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 28 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3284806, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 3284819, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 3284838, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 34 – MEGA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, no valor unitário de R\$2,33. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3283939, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente, registra-se que, a participante do processo na plataforma eletrônica do Banco do Brasil está em nome da razão social **MEGA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, no entanto, em análise a documentação apresentada, a razão social registrada é de **MEGA EMPREENDIMENTOS EIRELI**. Deste modo, o Pregoeiro promoveu diligência junto ao arrematante, através do ofício SEI nº 3413407, em 25 de março de 2019, solicitando comprovação da alteração da razão social. Em resposta, na data de 27 de março de 2019, documento SEI nº 3431884 a empresa comprovou através da sexta alteração contratual a mudança da razão social de **MEGA ATACADISTA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP** para **MEGA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - EPP**, e, através da nona alteração contratual a mudança da razão social de **MEGA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - EPP** para **MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, e ainda, através da décima primeira alteração contratual a mudança da razão social de **MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP** para a empresa participante **MEGA EMPREENDIMENTOS EIRELI**. Considerando que, a empresa apresentou a sexta, nona e décima primeira alteração contratual, onde constata-se a alteração da razão social de **MEGA ATACADISTA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP** para **MEGA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, mantendo a mesma Inscrição de Cadastro de Pessoa Jurídica. Considerando ainda que, todos os documentos apresentados estão emitidos no mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, a empresa passa a ser denominada, no presente processo licitatório, MEGA EMPREENDIMENTOS EIRELI. Prosseguindo a análise, quanto à sua proposta, elencada no item 06 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3283957, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 09 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3283966, a empresa apresentou o "Atestado de Capacidade Técnica", exigência do subitem 9.2, alínea "j", atestando o fornecimento material escolar. Considerando que, o item em questão trata-se de: *"Lixa para ferro em óxido de alumínio, grão 80, medindo 225 x 275mm"*. Considerando que, o edital exige no subitem 9.2, alínea "j": *"Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade."*. Desta forma, diante da incompatibilidade dos produtos atestados com o objeto licitado, o documento não atende a finalidade para o qual é exigido no instrumento convocatório. Desta forma, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, alínea "j" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$2,47, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 35 – A.R MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$2,35. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 27 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3277415, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 3277446, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 3277462, a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 alíneas: "a", "b", "c", "d", "e", "g" e o subitem 9.2.1, e deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "f", "h", "i" e "j" e no subitem 9.2.3, alíneas "a" e "b". Procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados

na convocação anterior, documento SEI nº 3097300. Verificou-se que os documentos apresentados naquela convocação atende ao estabelecido no edital. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Dessa forma, a empresa atende as condições de habilitação exigidas no item 09 do instrumento convocatório. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 37 – BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$2,38. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 01 de março de 2019, documento SEI nº 3306840, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 3306848, considerando que na proposta de preços protocolada na Secretaria de Administração - Unidade de Processos em 01 de março de 2019, documento SEI nº 3306840, registra a data de "29 de fevereiro de 2019". Considerando que, o ano de 2019, não trata-se de ano bissexto. Considerando que, conforme estabelece o subitem 10.13 do edital "No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação". Considerando, que o arrematante protocolou na Secretaria de Administração proposta de preço ajustada com a data de 26 de março de 2019, documento SEI nº 3431571, desta forma, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 3306856, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 39 – BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$0,75. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 01 de março de 2019, documento SEI nº 3306840, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 3306848, considerando que na proposta de preços protocolada na Secretaria de Administração - Unidade de Processos em 01 de março de 2019, documento SEI nº 3306840, registra a data de "29 de fevereiro de 2019". Considerando que, o ano de 2019, não trata-se de ano bissexto. Considerando que, conforme estabelece o subitem 10.13 do edital "No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação". Considerando, que o arrematante protocolou na Secretaria de Administração proposta de preço ajustada com a data de 26 de março de 2019, documento SEI nº 3431571, desta forma, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 3306856, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 41 – BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$0,82. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 01 de março de 2019, documento SEI nº 3306840, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 3306848, considerando que na proposta de preços protocolada na Secretaria de Administração - Unidade de Processos em 01 de março de 2019, documento SEI nº 3306840, registra a data de "29 de fevereiro de 2019". Considerando que, o ano de 2019, não trata-se de ano bissexto. Considerando que, conforme estabelece o subitem 10.13 do edital "No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação". Considerando, que o arrematante protocolou na Secretaria de Administração proposta de preço ajustada com a data de 26 de março de 2019, documento SEI nº 3431571, desta forma, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 3306856, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 45 – BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$4,13. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 01 de março de 2019, documento SEI nº 3306840, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 3306848, considerando que na proposta de preços protocolada na Secretaria de Administração - Unidade de Processos em 01 de março de 2019, documento SEI nº 3306840, registra a data de "29 de fevereiro de 2019". Considerando que, o ano de 2019, não trata-se de ano bissexto. Considerando que, conforme estabelece o subitem 10.13 do edital "No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a

substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação". Considerando, que o arrematante protocolou na Secretaria de Administração proposta de preço ajustada com a data de 26 de março de 2019, documento SEI nº 3431571, desta forma, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 3306856, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 47 - AUTOLUK - COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA**, no valor unitário de R\$5,70. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3285683, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3: "*A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.*". Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, a empresa não apresentou a Certidão Simplificada para esta convocação. Assim, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente, documento SEI nº 3100504, onde se verificou que, naquela oportunidade o documento foi apresentado com data de emissão de **22 de janeiro de 2019**, e considerando a data da presente convocação, o documento apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, o Pregoeiro promoveu diligência à empresa arrematante, **no dia 25 de março de 2019**, através do Ofício SEI nº 3413941, solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de **Empresa de Pequeno Porte**. Em resposta, na data de 27 de março de 2019, a empresa ratifica que mantém a condição de **Empresa de Pequeno Porte**, documento SEI nº 3434616. Desta forma, estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Quanto à sua proposta de preços, elencada no item 06 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3285696, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, considerando que a empresa deixou de apresentar todos os documentos exigidos no item 09 do instrumento convocatório, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados aos itens já arrematados anteriormente, documento SEI nº 3100504. Considerando a data de convocação para validade dos documentos de habilitação, constatou-se que os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas: "d" e "g" encontram-se fora do prazo de validade na data desta convocação. Considerando o disposto no subitem 10.14 do edital: "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*". Promoveu-se a verificação da regularidade das certidões diretamente nos sítios oficiais correspondentes. Quanto a **Certificado de Regularidade do FGTS**, exigência do subitem 9.2 alínea "d", verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 18/02/2019, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 22 de março de 2019, verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado, documento SEI nº 3468451. Quanto a **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, exigência do subitem 9.2 alínea "g", verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 18/02/2019, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial: www.1distribuidoracuritiba.com.br, na data de 22 de março de 2019, obteve-se a informação de: "**Pedidos de Certidão - CARTÓRIO DISTRIBUIDOR 1º OFÍCIO – AV. CANDIDO DE ABREU Nº 535 - 1º Andar - tel.(41)3027-5253 - PRAZO PARA ENTREGA = 24 HORAS - PEDIDOS DE CERTIDÕES DE OUTRAS COMARCAS PARA ENVIO VIA SEDEX - IMPRIMIR GUIAS ATRAVÉS DO SITE www.tjpr.jus.br - EFETUAR JUNTO O VALOR DO SEDEX (VER CORREIO) - ENVIAR E_MAIL PARA pedidos1dist@onda.com.br JUNTAMENTE COM O COMPROVANTE DE PAGAMENTO, OS NOMES E TODA A QUALIFICAÇÃO, A FINALIDADE BEM COMO O ENDEREÇO PARA O ENVIO.**". Desta forma, não houve a possibilidade da regularização do mesmo, documento SEI nº 3468451. Quanto aos demais documentos apresentados, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Desta forma, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, alínea "g" do presente edital. Diante do exposto, fica a empresa **BOGO FILHOS**

MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP, no valor total de R\$5.90 que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 50 – APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$0,78. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 28 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3284806, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 3284819, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 3284838, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 52 – BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$2,58. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 01 de março de 2019, documento SEI nº 3306840, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 3306848, considerando que na proposta de preços protocolada na Secretaria de Administração - Unidade de Processos em 01 de março de 2019, documento SEI nº 3306840, registra a data de **"29 de fevereiro de 2019"**. Considerando que, o ano de 2019, não trata-se de ano bissexto. Considerando que, conforme estabelece o subitem 10.13 do edital "No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação". Considerando, que o arrematante protocolou na Secretaria de Administração proposta de preço ajustada com a data de 26 de março de 2019, documento SEI nº 3431571, desta forma, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 3306856, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 56 – APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$3,06. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 28 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3284806, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 3284819, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 3284838, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas e documentações referente aos itens: 05, 10, 28, 34 e 47. será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. As datas serão informadas na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor(a) Público(a)**, em 08/04/2019, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/04/2019, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3468514** e o código CRC **20D7E217**.

